



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3183

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

CONTRATO Nº: 45/2023

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS E A EMPRESA: RURAL NET MG LTDA

PROCESSO: 251/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 58/2023

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, sediado a Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Túlio Lima da Silva, delegada pela Portaria nº256/2022, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993e a **empresa: RURAL NET MG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.276.669/0001-41, com sede na Rua Ivo Tomaz Oliveira, nº 15, bairro São Pedro na cidade de Fama, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.144-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal: Paula da Silva Marques, CPF: 075.685.586-14, Carteira de Identidade: MG 14763089 SSP/MG, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado e vinculado nos Autos do **Processo nº 251/2023**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Execução indireta de serviço de fornecimento link de dados de internet, com velocidade nominal de 15 Megas bits compartilhado, ilimitado e fornecimento de IP valido fixo para atender as necessidades do PSF da Mandassaia.

CLÁUSULA SEGUNDA: UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

PSF Mandassaia ,zona rural da cidade de Alfenas-MG

CLÁUSULA TERCEIRA: FINALIDADE:

Prover conexão com internet possibilitando acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução do objeto contratado, a necessidade de agendamento de procedimentos SUS para a população atendida pelo PSF do bairro rural Mandassaia.

Justifica se ainda a necessidade de contratação por dispensa de licitação, uma vez que as empresa que prestam serviço no Município não trabalham com link internet rural, sendo necessária a contratação de empresa especializada neste tipo de prestação de serviço, para que o psf da Mandassaia na zona Rural, possam realizar o agendamento de consultas e exames dos pacientes que residem naquela localidade da Zona Rural de Alfenas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



[Handwritten signatures and initials]



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

CLÁUSULA QUINTA: -COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.10. 02 – Função 10 - subfs. 301, Prog. PPA 2022/2025 nº:0003 – Programa: Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde Local

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

| Classificação Funcional Programática | Atividade |
|---|---|
| 10.301.0003.2.191 | MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - BLATB |
| LOA 2023 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica– Despesa n.º 88 | |

CLÁUSULA SÉTIMA: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA .

CLÁUSULA OITAVA VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o valor de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil e nove centos e oitenta reais) para execução parcelada.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE EXECUÇÃO:

Fornecimento constante de link de internet (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) com infraestrutura, instalação e configuração de equipamentos realizados pela empresa a ser contratada. Pagamento efetuado em parcelas mediante apresentação de nota fiscal evidenciando o período de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

10.1 META FÍSICA –VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS :

Consiste em dispensa de licitação a execução de serviço de fornecimento constante de link de internet com velocidade de 15Mbps e fornecimento de IP válido, sendo parcelada por 12 meses, no valor estimado de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil e nove centos e oitenta reais), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

10.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item | Descrição | ORÇ. 1 | ORÇ. 2 | ORÇ. 3 | Menor Preço |
|------|---|--------------|--------------|-------------|--------------|
| 01 | Serviço de Fornecimento constante de Link de internet com velocidade de 5Mbps e IP válido | R\$ 1.415,00 | R\$ 1.462,50 | R\$ 1500,00 | R\$ 1.415,00 |

10.3. TABELA QUANTIDADES VALORES

| Item | Especificação/Etapa | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|----------------|---------------|
| 01 | Serviço de Fornecimento constante de Link de internet com velocidade de 5Mbps e IP válido | 12 | R\$ 1.415,00 | R\$ 16.980,00 |

Obs: As médias acima foram constituídas com base em pesquisa de mercado, onde foram analisados os menores preços do item e assim foram compostas as estimativas para média acima.

10.3.1. A cotação de preços para apurar a estimativa foi feita baseado em orçamentos, em conformidade com o Art. 15 da lei 8.666/93 e em pesquisa de mercado, composto por três orçamentos de empresas locais do ramo do objeto a ser licitado.

10.3.2. No valor do serviço estão incluídos os seguintes elementos: mão-de-obra, combustível, encargos sociais com os empregados da empresa, transporte das máquinas, manutenção das máquinas, desgastes e depreciação das máquinas, portanto, todos estes gastos já estão inclusos no valor da hora técnica por tipo de serviço informado nos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO VALOR ESTIMADO:

Estima-se conforme planilha constantes deste projeto o valor global **no valor estimado de R\$ 16.980,00 (dezesseis mil e nove centos e oitenta reais)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para execução total do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei pela Lei n.º 8666/93 e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária ou por sua correspondente no ano de 2023:

12.1. Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

| Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa | N.º da Despesa |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| 02.10.02 | 10.301.0003.2191 | 3.3.90.39 | 88/2023 |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORMA E PRAZO DE ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

Será parcelado pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. A empresa deverá entregar o serviço solicitado no prazo estipulado neste, e ainda caso aconteça o vencimento do contrato, deverá entregar todas as ordens de fornecimento que já foram emitidas.

Forma e condições de pagamento:

Entrega parcelada, o pagamento será efetuado após a emissão de nota fiscal, com programação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PAGAMENTO

14.1.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

14.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

14.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.
- b) Responsabilizam-se pela entrega do produto (Serv. Constante de fornecimento de link de internet com fornecimento de IP válido) a tempo compatível com os fornecidos as demais demandas.
- c) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

15.2. Obrigações Operacionais

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

- 15.2.1. Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 15.2.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 15.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 15.2.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 16.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/serviços fornecidos;

15.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

- 15.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 15.3.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 15.3.3. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

15.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.4.1. Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- 15.4.2..Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 15.4.3. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;
- 15.4.4. 5.1Conferir o a entrega dos serviços, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 15.4.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- 15.4.6.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 15.4.7. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.
- 15.4.8.Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços
- 15.4.9. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda onde está, através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RECONHECIMENTO:

18.1- Reconheço a situação de **dispensa de licitação pelo menor preço global** para o presente procedimento do objeto descrito acima, constantes na **Solicitação nº85/2023**, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado na Execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculado sobre o valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 01(um) dia, multa diária de 0,2%(Dois) por cento;
- b) atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento; sem prejuízo da Rescisão Unilateral por parte da Administração;

19.2. Pela Inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- b) Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 3501 / 3504



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

19.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A Inexecução do Total ou Parcial deste Contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua Rescisão, na forma do Art. 80, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal,

20.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante Aviso Prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das Rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A Publicação do extrato do presente Contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **MURAL PÚBLICO**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da Execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que deverá ser assinado pela Secretária Municipal de Fazenda e pelo Representante Legal(abaixo) da empresa, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 07 de agosto de 2023

Tulio Lima da Silva

Secretário Municipal de Saúde

RURAL NET MG LTDA

CNPJ sob o nº 51.276.669/0001-41

Representante Legal: Paula da Silva Marques, CPF: 075.685.586-14

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

